



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/85

- Prorroga o prazo de funcionamento da CEI constituída pelo Decreto / Legislativo nº 1/85, de 03/06/85.

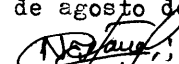
A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito - CEI, constituída pelo Decreto Legislativo nº 1/85, de três de junho de 1985.-

Parágrafo Único - O prazo referido no artigo começará/ a fluir a partir da data em que transitar em julgado decisão judicial favorável à Câmara Municipal no Mandado de Segurança impetrado pelo senhor Prefeito Municipal e que suspendeu os trabalhos da CEI.-

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogado se resultar contrária à Câmara a decisão judicial mencionada no parágrafo único do artigo anterior.-

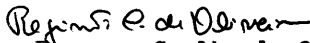
Ubatuba, 14 de agosto de 1985.-


NAZIR CAETANO DA SILVA
Presidente


EDSON JOSÉ PEREIRA DE BARROS
1º Secretário


SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 14 de agosto de 1985.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria